



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS – ADERALDO CARVALHO DE MELO EDITAL Nº 002/2020

Elissandra Maria Conceição de Brito, Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca - PB no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 002/2020, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre recursos para auxiliar na execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Itapororoca - PB por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que diz respeito a operacionalização do presente edital com o auxílio do Comitê Gestor local, objetivando a promover a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o Chamamento Público para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artístico-culturais a serem adquiridos pelo Governo Municipal.

Art. 2º - Este edital visa selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Itapororoca. **Tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções, acervos ou outros bens e serviços**, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, perfazendo um total de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para todas as aquisições, tendo o valor máximo por peça adquirida da ordem de R\$120,00 (Cento e vinte reais), cotado com base em valores praticados no mercado regional e que tenham importante significado para cultura do município de Itapororoca – PB.

Art. 3º - O presente edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade definida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.

Capítulo II - Dos Bens:

Art. 4º - Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções, acervos ou outros bens e serviços.

Art. 5º - Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Art. 6º - Em caso de seleção da proposta, os valores sugeridos e as quantidades que serão adquiridas poderão ser negociados entre o proponente e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

Art. 7º - Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como galeria, bibliotecas, escolas da rede municipal de ensino ou unidades básicas de saúde conforme a especificidade do material.

Art. 8º - Poderão se inscrever grupos de artistas ou de forma autônoma e individual, com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e material de personalidades da história do município de Itapororoca - PB ou do estado da Paraíba, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

Art. 9º - Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

Art. 10º - A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

Art. 11º - Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

Art. 12º - Nos casos do item anterior, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca - PB, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

Capítulo III - Da inscrição:

Art. 13º - A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS – DERALDO CARVALHO DE MELO é aberta para proponentes que tenham ofertas consideravelmente importantes para a preservação da memória cultural do município de Itapororoca, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade Itapororoquense. Sendo critério de desempate pessoas residentes e domiciliadas no município de Itapororoca.

Art.º 14 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15º - Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Art.º 16 - O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento das inscrições de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- Publicação dos resultados – Primeira fase: publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 04(quatro) dias a contar do encerramento das inscrições;

- Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itapororoca - PB possa fazer uma reavaliação e se entenderem que o conteúdo apresentado pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, será apresentado através do e-mail da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (educacaoitapororoca@gmail.com), ou poderá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca, localizada no endereço: Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro dos Estudantes, Itapororoca / PB - CEP: 58275-000, eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no que couber. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

- Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no que couber. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante

- Publicação do Resultado Final e habilitação das propostas: As propostas selecionadas e classificadas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapororoca deverão comparecer em datas e horários pré determinadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itapororoca – PB para que a mesma possa selecionar os itens e as quantidades que serão adquiridas;

- Acompanhamento: Envio do relatório descritivo dos bens adquiridos pelo ente público, contendo as seguintes informações:

- Quantidades, valores unitários e total geral por inscrição classificada;

- Dados dos inscritos que tiveram as suas propostas homologadas no presente edital, inclusive bancários;

- Registro fotográfico das peças entregues a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itapororoca – PB.

- Após a entrega e o recebimento dos bens adquiridos através do presente edital, a Prefeitura do Município de Itapororoca fará a transferência bancária nas contas indicadas no ato de inscrição de cada proposta.

Art. 17º - As inscrições estarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, somente poderão ser feitas de modo on-line com o preenchimento do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapororoca, (www.itapororoca.pb.gov.br), podendo ser prorrogada por até 10 (dez), caso a gestão municipal entenda ser necessário para ampliar o leque de inscritos.

Art. 18º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
- b) – CNPJ – se for o caso
- c) – Nome completo da pessoa responsável
- d) – CPF da pessoa responsável
- e) – Endereço completo/contatos
- f) – Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável
- g) – Indicação do bem artístico ou serviço
- h) – Ramo de atuação
- i) – Descrição do produto ou serviço oferecido
- j) – Público alvo de serviço
- k) – Informação sobre propriedade
- l) – Quantidade oferecida
- m) – Estado de conservação em caso de bens
- n) – Arquivo(s) dos bens oferecidos
- o) – Valor da proposta com preços por item e o total geral
- p) – Termo de concordância sobre valor ou quantidade
- q) – Informação sobre Cadastro

Art. 19º - Não havendo número suficiente de inscritos que atendem aos critérios técnicos ou em função da baixa demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 20º - Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços poderão receber valores diferentes entre si, quer seja em função da quantidade ou dos valores derivados das seleções das inscrições e do orçamento.

Art. 21º - Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

Art. 22º - O valor máximo a ser pago por proposta nos moldes do que é objeto do presente edital será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 23º - Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convocará as propostas selecionadas para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária – bem como documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s), conforme o Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Art. 24º - A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

Art. 25º - Informações complementares poderão ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itapororoca, através do email educacaoitapororoca@gmail.com

Itapororoca, 24 de novembro de 2020.



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020

MÊS: NOVEMBRO

NÚMERO: 1583

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2020
(AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS – ADERALDO CARVALHO DE MELO)

01 – Identificação (nome completo do artista ou da entidade proponente)

02 – CNPJ (Se for pessoa física, digite 000)

03 – Nome completo da pessoa responsável pela proposta

04 – Nº do CPF

05 – Endereço Completo

06 – Comprovante de Residência ou da entidade (anexar cópia legível)

07 – Telefone/email e outros tipos existentes de contato

08 – Marque o tipo de bem cultural ou serviço oferecido

- () Livro(s)
- () Folheto(s)
- () Disco(s) (CD, Vinil, etc.)
- () Pintura (tela(s), quadro(s), etc.)
- () Esculturas
- () Peças artesanais
- () Biblioteca particular
- () Coleção ou acervo
- () Outro(s) _____

09 – Descreva brevemente o seu ramo de atuação artística

(Exemplo 1: Sou artista da área de artesanato, com atuação desde "xx", etc...)

(Exemplo 2: Não sou artista, mas ofereço o acervo "xx" sob minha responsabilidade, etc...)

10 – Descreva claramente o que você está oferecendo

(Exemplo: Estou oferecendo uma tela de minha autoria, intitulada "xx", em acrílico, medindo "xx"...)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



11- Informação sobre propriedade

(Aqui informar se é obra de sua autoria ou se é um bem/acervo de terceiro(s) sobre sua propriedade atual)

(Obs.: Se for serviço oferecido, responda apenas "Serviço")

12 – Quantidade oferecida

(Informar a quantidade de obras/bens, peças, unidades de acervo, ingressos, carga horária em caso de serviço, outros)

(Obs.: Se for serviço oferecido, responda apenas "Serviço")

13 – Descreva o estado de conservação dos bens oferecidos

(Obs.: Se for serviço oferecido, responda apenas "Serviço")

14 – Arquivo(s) dos bens oferecidos

(Anexar uma ou mais imagens do produto que você está oferecendo)

(Obs.: Se for serviço oferecido, pode indicar links ou vídeos/imagens de experiências anteriores)

15 – Valor da proposta

(Informe o valor que deseja receber pelo conjunto de bens ou serviço oferecidos)

16 – Termo de Concordância de Valor e Quantidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS – ADERALDO CARVALHO DE MELO", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE O VALOR PROPOSTO NA MINHA INSCRIÇÃO PODERÁ SER ADEQUADO CONFORME A DEMANDA DE INSCRITOS, ASSIM COMO A QUANTIDADE AMPLIADA OU REDUZIDA EM RELAÇÃO AOS BENS QUE ESTOU OFERECENDO, E QUE TAMBÉM PODEREI APRESENTAR DESISTÊNCIA CASO NÃO CONCORDE COM A PROPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE ITAPOROROCA.

() Concordo nestes termos

() Não concordo

18 – Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itapororoca?

() Sim

() Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro na Prefeitura Municipal de Itapororoca)